

**normas  
de participação**

---

restauração,  
bebidas  
ou comércio  
não sedentário,  
em unidades  
móveis

*Street food 2023*



A Quinta do Castelo, situada na encosta do Castelo de Santa Maria da Feira, é um espaço de grande beleza natural, de árvores centenárias, um lago e uma gruta artificial que irá acolher pela primeira vez, o **Festival da Cerveja Artesanal com Lúpulo Feirense**.

O Festival pretende surpreender com a apresentação de cervejas artesanais exclusivas, de edição limitada, produzidas com lúpulo fresco – planta essencial para o fabrico da cerveja e conservante natural – cultivado nas margens do rio Cáster.

Ao longo dos quatro dias do Festival e complementando a oferta do Lúpulo Feirense, vai juntar-se à cerveja artesanal degustações de gastronomia regional com menus especialmente concebidos para o efeito, com workshops de cerveja, gastronomia e música ambiente, tudo num diversificado programa, direcionado a diferentes públicos, sem esquecer os mais jovens incluindo uma área infantil.

Os estabelecimentos de *street food* serão desafiados a participar com menus confeccionados a partir de produtos identitários do território, e que se liguem ao sabor da cerveja artesanal, tendo como objetivo proporcionar uma experiência mais completa e diferenciadora aos visitantes.

O Festival da Cerveja Artesanal com Lúpulo Feirense é uma organização da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em parceria com a empresa feirense Lúpulo Feirense. O acesso à Quinta do Castelo será gratuito, assim como todo o programa de animação.

## Objeto da consulta [ Artigo 1 ]

**1.1** É objeto do presente concurso a atribuição de espaços para a atividade de restauração, bebidas ou comércio não sedentário, em unidades móveis, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, para funcionar durante o período do evento Festival da Cerveja Artesanal com Lúpulo Feirense, na área denominada “Street Food”, localizada na Quinta do Castelo.

## Entidades Participantes [Artigo 2]

**2.1** O presente concurso destina-se a operadores económicos que exerçam atividade de restauração, bebidas ou comércio não sedentário, em unidades móveis (num conceito de Comida de Rua) e que estejam legalmente habilitados para o efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro.

## Período e horário de Funcionamento [Artigo 3]

**3.1.** Os estabelecimentos devem estar abertos ao público e a funcionar em pleno de **5 a 8 de outubro de 2023**, nos seguintes horários:

**Dia 05/10/2023 das 12h00 às 23h00**

**Dia 06/10/2023 das 12h00 às 23h00**

**Dia 07/10/2023 das 12h00 às 23h00**

**Dia 08/10/2023 das 12h00 às 21h00**

## Entidade responsável pelo evento [Artigo 4]

**4.1** O promotor do evento é a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

## Elementos de Participação [Artigo 5]

**5.1.** Os elementos que compõem o presente procedimento são os seguintes:

- a. Normas de Participação;
- b. Anexo I: Ficha de Candidatura
- c. Anexo II: Higiene e Segurança Alimentar
- d. Anexo III: Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro

## Valor de Participação [Artigo 6]

**6.1** A atribuição de um espaço para participação no evento e de despesas de logística inerentes, pressupõe o pagamento de 150 euros (cento e cinquenta euros);

**6.2.** Cada entidade deve proceder ao envio de um cheque no valor referido no ponto 6.1, juntamente com os documentos de instrução definidos no artigo 7, o qual será depositado após o envio da carta de aceitação;

**6.3.** Juntamente com valor de participação, deve ser remetido um outro cheque caução no valor de 500 euros, o qual será devolvido no final do evento caso o participante:

- a. Respeite as regras da presente norma de participação;
- b. Respeite as condições de participação aprovadas e por si apresentadas na candidatura.

**6.4.** Os cheques devem ser remetidos à ordem de Município de Santa Maria da Feira.

## Documentos de instrução obrigatória [Artigo 7]

**7.1.** A validação da participação está sujeita a parecer técnico favorável aos documentos de instrução obrigatórios:

a. **Ficha de candidatura devidamente preenchida com os seguintes elementos:**

› **Imagem fotográfica ou desenhada:** exterior e interior da unidade móvel e dos produtos a comercializar;

› **Layout:** esquematização da disposição dos equipamentos de apoio no interior da unidade móvel;

› **Caracterização da unidade móvel:** dimensões, caracterização dos materiais utilizados nos revestimentos interiores [pavimento, teto, paredes e balcões de trabalho], do sistema de abastecimento de água, de eliminação de águas residuais e abastecimento energético;

› **Identificação e quantificação dos equipamentos de apoio:** equipamentos de manutenção de temperaturas de frio e quente, equipamentos utilizados na preparação e confeção dos alimentos;

› **Caracterização dos equipamentos de apoio:** modo de alimentação energética e respetivas potências elétricas (caso aplicável);

› **Produtos alimentares a comercializar (alimentação e bebidas):** listagem dos produtos e respetivos ingredientes e caracterização das técnicas de confeção de alimentos (quando realizada pelo operador alimentar), fichas técnicas dos produtos, apresentação ao cliente e respetivo preço;

› **Necessidades logísticas não especificadas nos pontos anteriores.**

b. Declaração de compromisso (modelo em anexo).

c. Cheque de participação;

d. Cheque caução;

e. Documento comprovativo do início de atividade de restauração, bebidas ou comércio com caráter não sedentário (consoante a atividade a exercer) com o CAE correspondente;

f. Cópia da apólice do seguro de responsabilidade civil válida no período do evento;

**7.2** A candidatura que não apresente os documentos exigidos no artigo 7.1 será penalizada | excluída no ato de avaliação.

## Modo de apresentação e envio dos documentos [Artigo 8]

**8.1** Os documentos referidos no artigo 7º devem ser enviados em envelope, onde deve constar:

a. Identificação do candidato (entidade singular ou coletiva);

b. Designação "Festival da Cerveja Artesanal com Lúpulo Feirense 2023".

**8.2** Os documentos devem ser remetidos por correio, em carta registada e com aviso de receção, **até 07 de agosto 2023** inclusive, para a seguinte morada:

Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus  
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira  
Praça da República  
4520-174 Santa Maria da Feira

**8.3** O operador será o único responsável pelos atrasos que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na

hipótese da entrada de documentos depois de terminado o prazo referido no ponto 8.2.

## Seleção das Candidaturas [Artigo 9]

**9.1** A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento, ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes;

**9.2** A seleção dos participantes compete ao Júri composto por elementos da Organização do evento;

**9.3** A participação em edições anteriores do Street Food do Festival da Cerveja Artesanal com Lúpulo Feirense não constitui garantia de participação na presente edição;

## Informação da seleção dos candidatos [Artigo 10]

**10.1** Todos os candidatos serão informados do resultado da sua candidatura, por email, após o dia **21 de agosto de 2023**;

**10.2** Em caso de desistência, os participantes devem informar a organização até trinta dias antes do início do festival, sob pena de não ser restituído o valor de participação.

## Apreciação das candidaturas [Artigo 11]

**11.1** A apreciação e seleção das candidaturas será feita de acordo com critérios fixos e respetiva ponderação percentual:

| Crítérios de apreciação                                       | Ponderação Percentual |
|---|-----------------------|
| Criatividade da decoração                                     | 30 %                  |
| Originalidade dos produtos a comercializar                    | 40 %                  |
| Logística   Exequibilidade da instalação do equipamento móvel | 25 %                  |
| Objetividades e clareza da candidatura                        | 5 %                   |

## Utilização de Logótipos [Artigo 12]

**12.1** Não é permitida a utilização dos logótipos do Festival da Cerveja Artesanal com Lúpulo Feirense ou da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em produtos à venda no evento, com exceção de produtos certificados pela organização;

## Deveres dos Participantes [Artigo 13]

**13.1** O licenciamento da instalação e funcionamento dos estabelecimentos obedece ao regime legal em vigor à data do evento, pelo que após a comunicação de aceitação da

candidatura, deverá proceder à submissão de **mera comunicação prévia**, nos termos do artigo 4º do DL 10/2015 de 16/01.

Para tal, pode dirigir-se ao Serviço de Taxas e Licenças da Câmara Municipal ou submeter através do site do balcão do empreendedor - [bde.portaldocidadao.pt](http://bde.portaldocidadao.pt) e apresentar à organização do Evento cópia do comprovativo de submissão, até ao dia **30 de agosto de 2023**.

**13.2 É obrigatória** a participação dos operadores alimentares selecionados na ação de formação de segurança alimentar promovida pelo Município, em data a designar após a seleção das candidaturas;

**13.3** Os anexos à presente Norma de Participação devem ser integralmente cumpridos em complemento à legislação em vigor relativa à atividade exercida. O incumprimento de qualquer um dos seguintes deveres e obrigações dos participantes poderá dar lugar à exclusão do evento;

**a.** O responsável da unidade móvel (UM) deve acompanhar todo o processo de montagens (execução das infraestruturas necessárias);

**b.** Por questões de logística (instalação dos equipamentos móveis, execução das infraestruturas necessárias, tais como, instalação elétrica, redes de água e de saneamento), as UM devem chegar ao local referido no artigo 1, no dia **03 de outubro 2023** entre as **09h30** e as **10h30**;

**c.** As UM devem estar devidamente instaladas às **12h00** do dia **04 de outubro 2023** para visita técnica a realizar pela Câmara Municipal e entidades concelhias competentes nas áreas da saúde pública e de segurança;

**d.** A remoção das UM do recinto do evento deverá ser efetuada até às **12h00** do dia **9 de outubro**;

**e.** O horário definido para o funcionamento da área alimentar, deve ser impreterivelmente cumprido;

**f.** A memória descritiva apresentada nos documentos de instrução deve ser respeitada na íntegra, sob pena de exclusão do evento;

**g.** A área envolvente à unidade móvel deve apresentar-se sempre limpa e organizada, sem acumulação de produtos e/ou resíduos que causem qualquer foco de insalubridade e/ou mau impacto visual, sendo que se tal acontecer, a responsabilidade será imputada ao participante com a possibilidade de perda do cheque caução;

**h.** Cada entidade participante é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens;

**i.** No serviço ao cliente é obrigatória a utilização de louça descartável, não reutilizável, sendo que todos os utensílios e louça são da responsabilidade dos participantes;

**j.** Os participantes devem sujeitar-se a ações de supervisão em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pela Organização do evento ou de qualquer outra entidade legalmente competente para o efeito;

**k.** O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso é o responsável do estabelecimento perante a Organização do evento ou qualquer entidade fiscalizadora;

**l.** É da responsabilidade da entidade participante a indemnização por quaisquer danos provocados a terceiros, que legalmente lhe sejam imputados, em consequência da exploração. A responsabilidade civil profissional, bem como, a responsabilidade civil de exploração pelas atividades desenvolvidas deve ser transferida para uma empresa de seguro;

**m.** Todas as entidades participantes que no decurso da sua permanência em Santa Maria da Feira sejam causadores de distúrbios no espaço público, serão automaticamente excluídas do evento com a possibilidade de perda do cheque caução;

**n.** Não é permitida a venda de cerveja, sem ser daquela adquirida aos operadores de cerveja artesanal presentes no Festival da Cerveja Artesanal com Lúpulo Feirense.

## **Deveres da Organização [Artigo 14]**

**14.1** A localização dos espaços far-se-á em momento posterior à seleção dos participantes, através de análise de questões técnicas determinantes na implementação dos mesmos no terreno;

**14.2** Formação/Promoção de ações de formação consideradas pertinentes pelo Município, no âmbito do serviço a prestar pelas entidades participantes;

**14.3** Segurança | Garantir a segurança do espaço público, não sendo da responsabilidade da Organização do evento eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos nos equipamentos móveis;

**14.4** Logística | Execução das ligações às redes de Infraestruturas – rede elétrica, abastecimento de água e de saneamento (apoio técnico durante o evento);

**14.5** Iluminação | Assegurar a colocação de iluminação exterior necessária ao bom funcionamento da área alimentar.

## **Esclarecimentos e Dúvidas [Artigo 15]**

**15.1** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras da presente norma, devem ser solicitados através do endereço de email [gab.turismo@cm-feira.pt](mailto:gab.turismo@cm-feira.pt).

## **Disposição Finais e Normas Subsidiárias** [Artigo 16]

**16.1** O envio dos documentos de instrução implica a aceitação de todas as cláusulas constantes neste regulamento de participação;

**16.2** O incumprimento das obrigações assumidas, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à existência de indemnização;

**16.3** Aos casos omissos aplicam-se disposições legais em vigor.